Airdrops, hard forks, staking, mineração e NFTs

Dr Alexander Ressos, TEP
Attorney-at-Law (Switzerland and Germany),
Solicitor (England & Wales and Hong Kong)
Of Counsel, KGP Legal LLC
alexander.ressos@kgplegal.com.sg
www.ressos.com.sg

O Guia trata de cada uma das formas usuais de adquirir tokens sem pagamento.

Airdrops recebidos gratuitamente não são renda. Airdrops recebidos em troca de serviços, ou na expectativa deles (uma tarefa de marketing, uma indicação, uma "quest"), são renda desses serviços, avaliada no momento do recebimento.[1] A distinção acompanha a regra geral de que um ganho fortuito não é renda, a menos que seja a recompensa por algo que o beneficiário fez. A alienação posterior de tokens recebidos por airdrop é tributada segundo os badges of trade, com custo de aquisição zero para o airdrop gratuito e igual ao valor tributado para o airdrop remunerado.

Os hard forks produzem um segundo token gratuitamente. O Guia trata o recebimento como ganho fortuito não tributável e só tributa a alienação posterior se o beneficiário exercer atividade comercial.[2] A questão prática é a alocação de custos: se parte do custo do token original deve ser atribuída ao token resultante do fork. O Guia não prescreve um método, e a IRAS aceitará uma abordagem razoável aplicada de forma consistente. Atribuir custo zero ao novo token é conservador e evita discussões.

© 2026 Dr Alexander Ressos. General information only, not legal, tax or investment advice. No client relationship is created. All Singapore law advice is provided by a duly licensed and regulated firm of Singapore advocates and solicitors only on the basis of an express written letter of engagement. More information at SingaporeIQ.com and ressos.com.sg.

A mineração é tributada na alienação dos tokens minerados e não no momento em que são minerados. Uma sociedade que minera é, em geral, considerada como exercendo uma atividade empresarial e é tributada sobre o lucro da venda dos tokens minerados, com as despesas de mineração dedutíveis desde o início. Uma pessoa física que minera é tratada como amadora, a menos que a mineração seja habitual e sistemática, de modo que o ganho de uma pessoa física na venda de moedas mineradas não é tributado e as perdas não são dedutíveis. As taxas recebidas pela prestação de serviços de mineração ou validação a partes identificáveis são tributáveis como renda de serviços.[3] Há pouca mineração em Singapura por causa do custo da eletricidade, mas a mesma análise se aplica a validadores e operadores de nós. Economicamente, eles estão mais próximos de prestadores de serviços do que de mineradores e devem esperar que suas recompensas de bloco e gorjetas sejam tratadas como renda de serviços assim que operarem em alguma escala.

As recompensas de staking não são tratadas separadamente na estrutura original do Guia, e a IRAS as tem abordado por analogia. As recompensas obtidas por um titular que delega a um validador são um rendimento da posição e, nas mãos de quem exerce atividade comercial, renda nos termos da seção 10(1)(g), enquanto um investidor de longo prazo pode argumentar que as recompensas são um acréscimo a um ativo de capital. Na prática, a IRAS tem tratado as recompensas de staking recebidas regularmente como renda, independentemente da condição do titular, por analogia aos juros ou aos dividendos in natura, avaliadas no recebimento.[4] Nesse ponto, a posição suíça, que tributa as recompensas de staking como rendimento de bens móveis para todo titular pessoa física (Parte G, Capítulo II), é ao menos clara, enquanto a posição de Singapura ainda comporta certa incerteza para o investidor passivo.

Os tokens não fungíveis (NFTs) seguem a mesma lógica de qualquer outro ativo. Um criador que cunha e vende NFTs exerce uma atividade comercial ou profissional e é tributado sobre o produto. Um colecionador que compra e depois vende um NFT só é tributado se os badges of trade apontarem para atividade comercial. Os royalties programados no contrato do NFT e pagos ao criador nas vendas secundárias são

© 2026 Dr Alexander Ressos. General information only, not legal, tax or investment advice. No client relationship is created. All Singapore law advice is provided by a duly licensed and regulated firm of Singapore advocates and solicitors only on the basis of an express written letter of engagement. More information at SingaporeIQ.com and ressos.com.sg.

renda nos termos da seção 10(1)(f) ou (g). O Ministro das Finanças de Singapura confirmou em março de 2022 que a renda de NFTs é tributada pelas regras normais e que não há regime separado.[5]

Notas

1. IRAS, e-Tax Guide *Income Tax Treatment of Digital Tokens*, segunda edição, 30 de janeiro de 2026, parágrafos sobre airdrops (airdrops gratuitos não são renda; airdrops por serviços são tributáveis). ↩
2. IRAS, e-Tax Guide *Income Tax Treatment of Digital Tokens*, segunda edição, 30 de janeiro de 2026, parágrafo sobre hard forks (ganho fortuito no recebimento; alienação tributada em caso de atividade comercial). ↩
3. IRAS, e-Tax Guide *Income Tax Treatment of Digital Tokens*, segunda edição, 30 de janeiro de 2026, seção sobre mineração (tributação na alienação; sociedades tributadas sobre os lucros; pessoas físicas presumidas amadoras; taxas de serviços tributáveis). ↩
4. IRAS, e-Tax Guide *Income Tax Treatment of Digital Tokens*, segunda edição, 30 de janeiro de 2026, e orientações do site da IRAS sobre tokens digitais para pessoas físicas. ↩
5. Resposta parlamentar do Ministro das Finanças, Parlamento de Singapura, 11 de março de 2022, sobre o tratamento tributário das transações com NFTs. ↩

Disclaimer

This article is provided for general information only. It is based on publicly available sources as at its date of publication. These sources have not been independently verified against licences, regulatory registers or the records of the entities concerned. It is not legal, tax, financial or investment advice. Nor is it a recommendation to invest in, transact with or use the services of any entity mentioned. Law and regulation change frequently, so the content may be incomplete or outdated. To the fullest

© 2026 Dr Alexander Ressos. General information only, not legal, tax or investment advice. No client relationship is created. All Singapore law advice is provided by a duly licensed and regulated firm of Singapore advocates and solicitors only on the basis of an express written letter of engagement. More information at SingaporeIQ.com and ressos.com.sg.

extent permitted by law, Dr Alexander Ressos and the publisher of SingaporeIQ exclude all liability for loss or damage arising from the use of or reliance on this article. Readers should obtain advice on their specific circumstances before acting or refraining from action.

Names and trademarks of the entities discussed belong to their owners and are used for identification only. Their mention implies no endorsement, affiliation or allegation of wrongdoing. All Singapore law advice is provided by a duly licensed and regulated firm of Singapore advocates and solicitors only on the basis of an express written letter of engagement. Corrections and updates: contact@ressos.com.

© 2026 Dr Alexander Ressos. This article may be quoted with attribution to SingaporeIQ (SingaporeIQ.com). Reproduction in full and any commercial use require prior written consent. The Legal Terms at https://singaporeiq.com/legal-terms apply.

Author contact: Dr Alexander Ressos, TEP · contact@ressos.com

© 2026 Dr Alexander Ressos. General information only, not legal, tax or investment advice. No client relationship is created. All Singapore law advice is provided by a duly licensed and regulated firm of Singapore advocates and solicitors only on the basis of an express written letter of engagement. More information at SingaporeIQ.com and ressos.com.sg.